



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Telefone(s): 65 3613-7531 / 7533 / 2973 / 7536 / 7534 / 7532

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br / gab.int_isaias@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 562/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2020

A Sua Excelência a Senhora
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO¹
Prefeita Municipal de Carlinda

Assunto: Citação - Contas Anuais de Governo Municipal Exercício 2019 - Processo nº 8.791-2/2019

Prezada Senhora,

Nos termos dos artigos 6º, 59, 60, 61, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), combinados com os artigos 89, 140, 256, 257 e 263 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), venho **CITÁ-LA** para que apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis improrrogáveis²**, acerca da irregularidade relativas ao Processo de Contas Anuais de Governo Municipal nº 8.791-2/2019, conforme apontamento do Relatório Técnico (Doc. N° 159957/2020), em anexo.

Ressalto que o não atendimento do prazo regimental da defesa, implicará no prosseguimento do processo, com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno (TCE/MT).

Atenciosamente,

(assinatura digital)³

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha
Auditor Público Externo

1 RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema APLIC (Receita Federal) do TCE-MT

2 Inicia-se a contagem dos prazos processuais, após o dia 30.06..2020, nos termos das Portarias nº 042,044,047,053,067,072,081, e 087/2020, que dispõe sobre o COVID-19.

3 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. EM

